

**LEI Nº 018 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**“Institui Gratificação ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro e dá outras providências”.**

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedida ao Servidor Efetivo que for nomeado para exercer a função de Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro gratificação mensal equivalente a 90% ( noventa por cento) do vencimento básico do Servidor.

**ARTIGO 2º** - O Servidor Efetivo que for nomeado para exercer a função de Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro que estiver percebendo algum outro tipo de gratificação, não terá direito a gratificação estabelecida na presente lei.

**ARTIGO 3º** - O Servidor Efetivo que perder a designação estabelecida nesta Lei deixará de receber a referida gratificação.

**ARTIGO 4º** - A gratificação concedida nos termos da presente Lei não será incorporada ao salário do Servidor para nenhum efeito legal.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

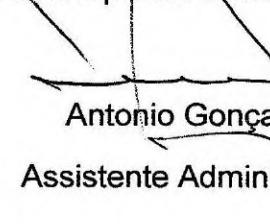
**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a cinco de maio de 2014.

São José do Barreiro, 10 de junho de 2014.

  
José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

  
Antonio Goncalves  
Assistente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL**  
PROTÓCOLO Nº 153  
S. J. do Barreiro 30/06/2014  
